



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>004/2023</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DEMILSON NOGUEIRA**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº004/2023**

**EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, na Secretaria Municipal De Educação, conforme detalhamento no quadro abaixo:

|  |   |            |
|--|---|------------|
| Órgão  | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |            |
| Unidade Orçamentária   | 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |            |
| Função   | 12- Educação  |            |
| Sub-Função   | 366- EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS                                 |            |
| Programa   | 0003- EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA             |            |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)  | 2046- QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |            |
| Despesa  | 3.3.50.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica           |            |
| Fonte  | 015000000000  |            |
| Descrição  |   | Valor      |
| Capacitação preparatória para estudantes que prestarem o ENEM. <b>INSTITUTO IDEAES</b> (Instituto para o desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso) CNPJ: 03.076.461/0001-36 |   | 700.000,00 |



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>004/2023</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DEMILSON NOGUEIRA**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Órgão                     | 02 – Secretaria Municipal de Governo        |
| Unidade Orçamentária      | 101 - Secretaria Municipal de Governo       |
| Função                    | 04 - Administração                          |
| Sub-Função                | 122 – Administração Geral                   |
| Programa                  | 0014 – Apoio Administrativo                 |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 8005 – Provisão para emendas parlamentares. |
| Despesa                   | 3.3.90.39                                   |
| Fonte                     | 015000000000                                |
| Valor                     | 700.000,00                                  |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

**VEREADOR DEMILSON NOGUEIRA**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>004/2023</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DEMILSON NOGUEIRA**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

